CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

PROJETO DE LEI N.º 207 /2021

"Dispõe no âmbito da cidade de Araguari sobre a obrigatoriedade da existência de poltrona ou cadeira especial para pessoas obesas nas empresas públicas e privadas da cidade."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório na cidade de Araguari, a disponibilização de poltronas e/ou cadeiras especiais, em todas as empresas públicas e privadas instaladas na cidade, para pessoas com obesidade leve, moderada e mórbida.

§ 1º. As empresas públicas e privadas da cidade estão obrigadas a terem disponível em suas dependências, em especial nas salas de espera, uma porcentagem mínima de suas cadeiras adaptadas às pessoas com obesidade.

§ 2º. Os assentos serão adquiridos através de normas técnicas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais (IPEM-MG)/Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 2º - As empresas tratadas no artigo anterior, comumente os hospitais, unidades de saúde, consultórios médicos e odontológicos, ginásios poliesportivos, cinemas, teatros, casas noturnas, bares,

restaurantes, bibliotecas, salas de aula e de espera, estarão obrigadas a adequar-se as exigências no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação da lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, apontando os órgãos e unidades que serão responsáveis pela sua fiel execução, indicando os locais e prazos de implantação de cada empresa, e inclusive, fixando penalidades quanto ao descumprimento das disposições desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de novembro de 2021.

Wilian Marques Postigo
Vereador -Proponente

Paulo César Pereira
(Proponente)

Mendes
apoio

Adm.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei tem por objetivo o combate ao preconceito e discriminação, e a luta por direitos e cidadania das pessoas com obesidade, que na maioria das vezes sofrem ao realizar as mais simples atividades, que acabam se tornando um verdadeiro desafio, como por exemplo, entrar em um ônibus cheio.

O tratamento igualitário para essas pessoas contribuiria para valorização de sua autoestima, inserindo com dignidade estas pessoas ao convívio social, e trazendo maior segurança em quesitos de saúde.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de novembro de 2021.

Wilian Marques Postigo
Vereador -Proponente